

PORTARIA Nº 044/GDF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

O JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à determinação constante no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 16/2012, do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e comunicação disponíveis, bem como a necessidade de constante aprimoramento da forma de prática dos atos processuais, qualificando a atividade judiciária e, por conseguinte, a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de incentivar o uso dos sistemas processuais eletrônicos, seguindo a esteira definida pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 100/2009) e as disposição da Lei 11.419, de 19/12/2006, que versam sobre a informatização do processo judicial; resolve:

Art. 1º. DETERMINAR a utilização obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2017, do sistema de Processo Judicial Eletrônico - Pje para o processamento e tramitação das demandas judiciais dos feitos relativos à classe EXECUÇÃO FISCAL, bem como das ações a esta conexas, incidentais ou dependentes, em toda a Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 2°. Dê-se ciência da presente Portaria, por via eletrônica, ao E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PB, à Procuradoria Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Gerência Jurídica da Caixa Econômica Federal, neste estado, e aos Doutos Magistrados Federais desta Seccional, com ampla divulgação na Sede e nas Subseções Judiciárias da Justiça Federal na Paraíba.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Juiz Federal Diretor do Foro

DISPONIBILIZADO NO DEA

Nº 233 DE 03 133 136

PUBLICADO EM 55 13136